

LEI Nº 107, DE 27 DE MARÇO DE 1.961

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes, no Município.)

-†-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Parde, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes, no Município, podendo celebrar o respectivo contrato, relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Parde, em 27 de Março de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL




(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO,

(José César Pimentel)
Diretor da Contabilidade Municipal.

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 27 de Março de 1.961.



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário

14-4-61
R.